



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

37.920-000 - São João Batista do Glória - MG.

PROPOSIÇÃO DE LEI 992/1.999

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de São João Batista do Glória para o exercício financeiro de 2.000 e dá outras providências.”

O Povo do Município de São João Batista do Glória, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do Município de São João Batista do Glória, discriminado nos orçamento do Poder Legislativo e do Poder Executivo e de acordo com os quadros que o integram e os acompanham, estima a receita em R\$ 9.600.000,00 (Nove milhões e Seiscentos Mil Reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITA POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	341.000,00
RECEITAS PATRIMONIAIS	2.000,00
RECEITAS INDUSTRIAIS	500.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.841.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	250.000,00
SUBTOTAL	6.934.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	450.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.016.000,00
SUBTOTAL	2.666.000,00
TOTAL	9.600.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

37.920-000 - São João Batista do Glória - MG.

Art. 3º - As despesas do Município de São João Batista do Glória serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO	
LEGISLATIVA	259.200,00
JUDICIÁRIA	10.000,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.111.800,00
AGRICULTURA	164.000,00
COMUNICAÇÕES	59.000,00
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	55.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	2.253.000,00
HABITAÇÃO E URBANISMO	761.000,00
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	36.000,00
SAÚDE E SANEAMENTO	2.210.000,00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	1.533.000,00
TRANSPORTES	1.098.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
TOTAL	9.600.000,00

DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO	
SECRETARIA GERAL DA CÂMARA	154.000,00
ASSESSORIA JURÍDICA PARLAMENTAR	20.800,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	69.500,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	18.900,00
GABINETE PREFEITO/ASSES. JURÍDICA	235.000,00
ADMINISTRAÇÃO	599.800,00
FAZENDA	555.000,00
EDUCAÇÃO	1.618.000,00
SAÚDE	1.719.000,00
INFRA ESTRUTURA	2.674.000,00
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	568.000,00
CULTURA/TUR/ESPORTE/MEIO AMBIENTE	691.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	677.000,00
TOTAL	9.600.000,00

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
DESPESA DE CUSTEIO	5.530.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.024.000,00
TOTAL	6.554.000,00

DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	2.884.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	52.000,00
TOTAL	2.996.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
-------------------------	-----------

TOTAL	9.600.000,00
--------------	---------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

37.920-000 - São João Batista do Glória - MG.

Art. 4º - O Executivo Municipal está autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada para dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2.000, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2.000, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por autenticação de receita orçamentária até o limite de 15% (quinze por cento) do total da receita estimada.

Art. 7º - As autorizações previstas nos artigos 4º, 5º são extensivas ao orçamento da Câmara Municipal.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor em 1º de Janeiro de 2.000.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João Batista do Glória,
aos 20 de Dezembro de 1.999.

RICARDO FERREIRA GODINHO
Presidente

SEBASTIÃO DA SILVA REIS
Secretario